

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE VIBRAÇÕES NO TRABALHO NR15 – ANEXO 8

(LOGOTIPO EMPRESA)

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXX 200X À XXXXX 200X

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PhD Thomas Eduard Stockmeier

MEDICO DO TRABALHO CRM-SP 112490-S CRM-BA 12158-P CRM-MG 20542-S

TITULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO PELA ANAMT N°070286

PhD em Medicina Ocupacional ANAMT 3467

Higienista Ocupacional ABHO 582

Ergonomista - membro profissional da ABERGO

Perito Judicial & Assistente Técnico

Auditor Ambiental & Ocupacional ASPEJUDI 499

ÍNDICE

- . IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO.....
- . RELAÇÃO SETORES/FUNÇÕES.....
- . INTRODUÇÃO.....
- . DESENVOLVIMENTO DO PPVT.....
- . DAS MEDIDAS DE CONTROLE.....
- . DO NÍVEL DE AÇÃO.....
- . REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS.....
- . AVALIAÇÃO DO PROGRAMA.....
- . DAS RESPONSABILIDADES.....
- . METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS.....
- . ELEMENTOS GERENCIAIS DO PPVT.....
- . CRONOGRAMA DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ANUAL
- . POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE.....
- . EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S.....
- . DAS RESPONSABILIDADES.....
- . CONSIDERAÇÕES FINAIS.....

I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

- EMPRESA: XX
 - C.N.P.J.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - TELEFONES: XXX XXXX- XXXX
031 9154-7767
 - CIDADE: BELO HORIZONTE
 - ESTADO MINAS GERAIS
 - CÓDIGO ATIVIDADE (CNAE): XXXX-X
 - ATIVIDADE PRINCIPAL XXXXXXXXXX
- (DE ACORDO COM O C.N.P.J.):
- GRAU DE RISCO: X
 - GRUPO DE RISCO: X-XX
 - DATA VISTORIA TÉCNICA: XXXX 200X
 - HORÁRIO DE TRABALHO: FIXO DE 8 HORAS E EM TURNOS VARIADOS
 - CONTATOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DR. THOMAS EDUARD STOCKMEIER

II - RELAÇÃO SETORES/FUNÇÕES

| SETOR (ES) | FUNÇÕES | QUANT. |
|----------------|------------------------------|------------|
| XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | X |
| | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | X |
| XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | X |
| | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | X |
| TOTAL | | XXX |

III - INTRODUÇÃO

Este Programa foi elaborado de acordo com as diretrizes do anexo 8 da NR-15.

O PPVT – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE VIBRAÇÕES NO TRABALHO é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo de preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em particular com o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o PCMAT, este último se houver.

Seu objetivo é fornecer parâmetros legais e técnicos considerando a proteção dos trabalhadores contra as vibrações geradas no ambiente de trabalho, sejam de corpo inteiro, sejam localizadas, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle das Vibrações existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Neles estão descritas informações sobre: características de cada setor do estabelecimento, máquinas e equipamentos instalados, funções exercidas e trabalhadores expostos, caracterização das atividades desenvolvidas, medidas de controle e proteção utilizadas, reconhecimento e avaliações das vibrações existentes, bem como, observações e recomendações pertinentes.

Tal como previsto na NR-9, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA constarão, no mínimo, a seguinte estrutura:

- ◆ Planejamento anual com informações sobre metas, prioridades e cronograma
- ◆ Estratégia e metodologia de ação
- ◆ Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados
- ◆ Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa

Se a empresa possuir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, este Programa deverá ser discutido em reunião e a cópia anexada ao livro de ATAS.

A empresa deverá definir o responsável pelo desenvolvimento do PPVT, assegurando uma liderança administrativa eficaz na condução do programa, para que venha atingir os objetivos propostos.

IV - DESENVOLVIMENTO DO PPVT

O Programa de Prevenção de Vibrações no Trabalho deverá incluir as seguintes etapas:

- a) antecipação e reconhecimento dos riscos de Vibrações;
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) avaliação dos riscos de vibrações e da exposição dos trabalhadores;
- d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) monitoramento da exposição aos riscos de vibrações;
- e) registro e divulgação dos dados.

V – DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou controle dos riscos de vibrações sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações: identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde; constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde; quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na ISO 2631 e ISO/DIS 5349 ou suas substitutas, os valores dos limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos; quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

VI – DO NÍVEL DE AÇÃO

Para os fins deste PPVT considera-se níveis de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância. As ações devem incluir monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado:

- A metade dos limites de exposição ocupacional acima dos níveis de ação, de acordo com a legislação prevista;
- **Ou** a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15,

VII - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

As informações técnicas e administrativas, tais como: Laudos Ambientais, Mapas de Risco, relação de funcionários expostos a agentes nocivos com as respectivas funções e setores, bem como outros dados pertinentes deverão permanecer disponíveis para consulta pela CIPA, trabalhadores e demais interessados, como também, para eventual fiscalização pelas autoridades competentes, por período mínimo de 20 anos.

VIII - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Desde já salienta-se que deverá ser feita análise global do Programa, pelo menos anualmente, para avaliar seu desenvolvimento e, eventualmente, estabelecer novas metas e prioridades.

O Programa será analisado anualmente, ocasião em que as observações servirão para definir o PPVT do ano seguinte, ou em prazos menores conforme comitê gestor do PPVT.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

Do empregador:

- I - estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPVT, como atividade permanente da empresa ou instituição;

Dos trabalhadores:

- I - colaborar a participar na implantação e execução do PPVT;
- II - seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPVT;
- III - informar ao seu superior hierárquico direto a ocorrência de vibrações no ambiente de trabalho que, a seu julgamento, possam implicar em riscos à saúde dos trabalhadores.

X - METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Constante da Port.MTb 3214/78 - Norma Regulamentadora NR-15, com Os limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para a Normalização - ISO, em suas normas ISO 2631 e ISO/DIS 5349 ou suas substitutas.

Utilizar-se-ão Acelerômetros de medição localizada e de corpo inteiro para a identificação de vibrações no corpo humano.

Utilizar-se-ão de acelerômetros de medição industrial, para excluir áreas de vibrações abaixo dos limites da ACGIH.

XI - ELEMENTOS GERENCIAIS DO PPVT

0. ORGANIZAÇÃO

1.1 O PPVT - Programa de Prevenção de Vibrações no Trabalho tem a seguinte estrutura:

1.1.1 Documento-base, que é o elemento gerenciador do programa e contém os seguintes aspectos estruturais:

Primeiro planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

Estratégia e metodologia de ação;

Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;

Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do programa.

Responsabilidades;

Articulação com outros programas (PCMSO / PPRA / PCMAT)

1.1.2 Desenvolvimento, fase onde ocorre a implantação do programa e inclui as seguintes etapas:

Antecipação e reconhecimentos das vibrações;

Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores às vibrações;

Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

Monitoramento da exposição aos riscos de vibrações;

Registro e divulgação dos dados.

À medida em que forem executadas as etapas do desenvolvimento, serão gerados relatórios que serão anexados ao documento-base, formando um conjunto, que é dinâmico, e que é denominado de PPVT - Programa de Prevenção de Vibrações no Trabalho.

2. RESPONSABILIDADES

2.1 RESPONSÁVEL PELO SESMT

Elaborar o PPVT e oferecer suporte técnico, de acordo com a solicitação da empresa.

2.2 EMPREGADOR

Implementar e cumprir o que foi planejado para o PPVT.

Nomear pessoa responsável para condução do programa (coordenador).

2.3 EMPREGADOS

Colaborar na implementação do PPVT.

Seguir as orientações recebidas nos treinamentos.

Informar aos superiores dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

2.4 INTEGRAÇÃO

2.4.1 INTERNA

Todas as informações dos riscos ambientais serão discutidas com a CIPA, com a finalidade de otimizar o conjunto de exames e acompanhamentos necessários para a adequada avaliação de saúde dos trabalhadores. Paralelamente, os principais desvios encontrados na avaliação anteriormente citada, fornecerão indicações de prováveis áreas de riscos de vibrações, e por isso o coordenador do PPVT deverá ser informado, preservado os preceitos da ética médica.

2.4.2 EXTERNA

O PPVT, estará disponível para as autoridades competentes, trabalhadores interessados ou seus representantes.

3. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE VIBRAÇÕES NO TRABALHO

.1 Antecipação

A Antecipação dos riscos de vibrações será efetuada através da avaliação e estudo de todas as modificações e novos projetos que venham a ocorrer no ambiente de trabalho. Esta avaliação deverá ser feita com enfoque nos riscos de vibrações ocupacionais e envolver uma pessoa com conhecimento técnico sobre o assunto. O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação aos riscos de vibrações potencialmente presentes.

2.Reconhecimento

O reconhecimento e identificação dos riscos de vibrações requer a aplicação de uma ferramenta específica que auxilia a sistematizar os riscos de vibrações no ambiente de trabalho e apresenta como resultado as prioridades de controle do ponto de vista técnico. Para elaboração do reconhecimento são realizados a caracterização dos seguintes itens:

3. Relação Ambiente de Trabalho X Riscos de Vibrações

Procura-se estudar o ambiente de trabalho, junto com a descrição do processo operacional para se identificar as possíveis operações unitárias e os locais com potencial de exposição crítica.

4. Força de Trabalho

Tem o objetivo de estudar como os trabalhadores se relacionam com o processo industrial e com os agentes presentes neste processo, quais são as atividades executadas por essas pessoas, com qual frequência e duração.

5. Risco de vibrações presentes no Ambiente de Trabalho

Conhecer com detalhes as características de engenharia e as consequências sobre exposição a vibrações presentes no ambiente de trabalho.

Após caracterização dos três elementos primordiais do reconhecimento, “o trabalhador”, “a vibração” e “o ambiente”, são agrupados os empregados de acordo com a homogeneidade de exposição, para depois ser realizada a análise qualitativa e a priorização de ações e/ou avaliações, seguindo os seguintes procedimentos:

5.1 GRADUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

| | |
|---------|--|
| Nível 1 | Exposição à Vibrações Desprezível (insignificante) |
| Nível 2 | Exposição à Vibrações Pequena (infrequente a níveis baixos) |
| Nível 3 | Exposição à Vibrações Moderada (frequente a níveis baixos) |
| Nível 4 | Exposição à Vibrações Significante (frequente a níveis altos) |
| Nível 5 | Exposição à Vibrações Excessiva (frequente a níveis muito altos) |

5.2 GRADUAÇÃO DA EFEITOS

5.2.1 GENÉRICA


| | |
|---|---|
| 1 | Efeitos adversos por Vibrações reversíveis subclínicos ou leves |
| 2 | Efeitos adversos por Vibrações reversíveis de moderado a severo |
| 3 | Efeitos adversos por Vibrações irreversíveis |
| 4 | Efeitos adversos por Vibrações que causam risco de vida |


5.3 ANÁLISE QUALITATIVA E PRIORIZAÇÃO


A priorização dos riscos de vibrações identificados determinam a necessidade das avaliações quantitativas de vibrações no ambiente de trabalho e das medidas de controle de exposição ocupacional, que é resultado do trabalho referido no item anterior e também estará descrita em cada relatório anual de identificação, antecipação, reconhecimento e avaliação qualitativa de risco de vibrações.


| | | | | |
|--------------------------|---|----|----|----|
| Grau de Efeito | 1 | 2 | 3 | 4 |
| Grau de Exposição | | | | |
| 1 | I | II | II | II |

| | | | | |
|---|-----|-----|-----|-----|
| 2 | II | II | II | III |
| 3 | II | II | III | III |
| 4 | III | III | IV | IV |
| 5 | IV | IV | IV | IV |

 Grau de Priorização I (Risco Baixo)

 Grau de Priorização II (Risco Moderado)

 Grau de Priorização III (Risco Alto)

 Grau de Priorização IV (Risco Muito Alto)

5.4 QUANTIFICAÇÃO DE RISCOS

O relatório anual de Identificação, antecipação, reconhecimento e avaliação qualitativa de riscos de vibrações mostra quais situações, tarefas e/ou grupos que necessitam de avaliação quantitativa.

A metodologia utilizada nesta avaliação, os equipamentos e os resultados e julgamentos destes, serão registrado no relatório anual de avaliação quantitativa de riscos de vibrações.

5.5 IDENTIFICAÇÃO DE GHEs – GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

Após a efetivação dos itens anteriores, serão definidos os GHEs – grupos Homogêneos de Exposição, que servirá de critério para o monitoramento médico a ser realizado no PCMSO, em vistas dos critérios de setores e funções serem inadequados e danosos à saúde ocupacional dos trabalhadores.

6. REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Documento-base, manutenção e Registro de Dados

O SESMT fornecerá cópias de todos os documentos e relatórios à empresa, que deverá mantê-los em arquivo por período mínimo de 20 (vinte) anos.

Todos os documentos relacionados ao PPVT deverão estar disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O presente documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo uma cópia anexada ao livro de atas dessa comissão.

7. PERIODICIDADE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DO PREVENÇÃO DE VIBRAÇÕES NO TRABALHO

O PPVT deverá ser avaliado anualmente com o objetivo de medir a eficácia do programa observando se foram cumpridas todas as metas descritas no planejamento anual e se as medidas de controle adotadas realmente eliminaram, neutralizaram ou reduziram os riscos e/ou se houve o aparecimento de novos riscos no ambiente de trabalho.

8. COMITÊ GESTOR DO PPVT

O comitê gestor será composto da CIPA ou responsável pela NR5, do SESMT ou responsáveis e da GERÊNCIA da empresa.

XIII - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Vibrações

✓ Não detectado.

XIV - CRONOGRAMA DE AÇÕES - PLANEJAMENTO ANUAL

| AÇÕES | | MAI 2002 | JUN 2002 | JUL 2002 | AGO 2002 | SET 2002 | OUT 2002 | NOV 2002 | DEZ 2002 | JAN 2003 | FEV 2003 | MAR 2003 | ABR 2003 |
|-------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 01. | Elaboração do PPVT. | X | | | | | | | | | | | |
| 02. | Obtenção de dados das Medições | | X | | | | | | | | | | |
| 03. | Adequação dos níveis de Vibrações | | | X | X | X | X | X | | | | | |
| 04. | Fornecimento e/ou Adequação e Supervisão do uso dos EPI's. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 05. | Adotar Ficha de EPI's. | X | X | | | | | | | | | | |
| 06. | Exigir o PPVT das empresas prestadoras de serviço. (CASO CONTRATEM) | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 07. | Reavaliação do PPVT | | | | | | | | | | | | X |

XV - POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE

Não foram identificados.

Presença de síndrome dos dedos brancos

Perda auditiva amplificada pela exposição concomitante às Vibrações

XVI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

A - FICHA DE ENTREGA DOS EPI'S

A implantação deverá ser feita através de Ordem de Serviço, informando os riscos a que os funcionários estão expostos e suas responsabilidades no cumprimento das normas de segurança adotadas pela empresa (NR-1 - item 1.8).

A empresa deverá:

- * Fornecer os EPI's gratuitamente e notificar a entrega (vide modelo de ficha de controle/Termo de Responsabilidade).
- * Manter um fichário próprio, onde deverão ser registradas todas as substituições de EPI's de cada funcionário.
- * Esclarecer quanto à sua necessidade e importância, educar, motivar e supervisionar.
- * Caso seja constatadas resistências poderão ser aplicadas medidas disciplinares:

- * ADVERTÊNCIAS VERBAL E ESCRITA
- * SUSPENSÃO
- * DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA.

- OBSERVAÇÕES:**
- 1.) Constatado que os funcionários não utilizam os Equipamentos de Proteção Individual, a fiscalização poderá multar a empresa.
 - 2.) Empresas que utilizam Serviços de Terceiros devem exigir dos prestadores, o uso dos equipamento de segurança cabíveis. Esta obrigação poderá ser explicitada no contrato.
 - 3.) Após o desligamento do funcionário, a ficha de controle de entrega de EPI's deverá ser guardada juntamente com o prontuário do funcionário, visando a comprovação da entrega/treinamento/uso dos mesmos em eventuais reclamações trabalhistas.

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

(MODELO - FRENTE)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.

| | |
|------------------------|---------------------|
| <i>Nome da empresa</i> | |
| Nome do funcionário: | data de admissão: |
| cargo: | cadastro: |
| setor: | outras observações: |

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante e entrega do E.P.I. discriminado no verso do presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;
- 3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
- 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;
- 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa **constitui ato faltoso**, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do empregado

B - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO AOS EPI'S - LEGISLAÇÃO

De acordo com a 6.6 da Norma Regulamentadora – NR 6 “EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI” da Portaria 3214 do MTb:

Os itens 6.6.1. e 6.7.1. da NR-06, prescrevem que:

“Obriga-se o empregador, quanto ao EPI, a:

- a) adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
- b) **fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSST/MTA;**
- c) **treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;**
- d) **tornar obrigatório o seu uso;**
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTA qualquer irregularidade observada no EPI.

“Obriga-se o empregado, quanto ao EPI, a:

- a) usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;

A utilização de EPI's, de acordo ao prescrito no item 15.4 e 15.4.1 da NR-15 da Portaria 3214/78 e art. 191, seção IX da CLT, neutraliza o agente insalubre existente:

15.4 “A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo”.

15.4.1. “A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) **com a utilização de equipamento de proteção individual”.**

O EPI, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser colocado à venda, comercializado ou utilizado, quando possuir o **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA**, expedido pelo Ministério do Trabalho e da Administração – MTA, atendido o dispositivo no subitem 6.9.1. (item 6.5 da Norma Regulamentadora NR-06).

OBS.: Na compra dos EPI's a empresa deverá solicitar cópias do **C.A. (Certificado de Aprovação)**, **C.R.F. (Certificado de Registro do Fabricante)** e **C.R.I. (Certificado de Registro do Importador)** de cada equipamento adquirido.

Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visível, o nome comercial da empresa fabricante ou importador, e o número do **C.A.** (item 6.9.3. da Norma Regulamentadora NR-06).

C- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO AOS EPI'S

Adequação dos EPI's, conforme as características ambientais dos locais de trabalho e/ou das atividades a serem executadas:

- **Calçados de proteção:** contra riscos de origem mecânica; calçados impermeáveis, para trabalhos realizados em lugares úmidos, lamacentos ou encharcados; calçados impermeáveis e resistentes a agentes químicos agressivos; calçados de proteção contra riscos de origem térmica; calçados de proteção contra radiações perigosas; calçados de proteção contra agentes biológicos agressivos; calçados de proteção contra riscos de origem elétrica;
- **Proteção do tronco:** Aventais, jaquetas, capas e outras vestimentas especiais de proteção para trabalhos em que haja perigo de lesões provocadas por: riscos de origem térmica, riscos de origem radioativa, riscos de origem mecânica, agentes químicos, agentes meteorológicos, umidade proveniente de operações de lixamento a água ou outras operações de lavagem;
- **Proteção contra chuva:** Capa de PVC ou similar com capuz.
- **Óculos de segurança:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, provenientes de impacto de partículas, contra respingos; para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos e metais em fusão; e trabalhos que possam causar irritação nos olhos, provenientes de poeiras; trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações perigosas;
- **Protetor Facial:** proteção destinado aos olhos e da face contra lesões ocasionadas por partículas, respingos, vapores de produtos químicos e radiações luminosas intensas.
- **Protetores Auriculares:** Para trabalhos realizados em locais onde há níveis elevados de ruído ou ao utilizar ao equipamento ruidoso.
- **Proteção respiratória:** Para trabalhos executados em ambientes contendo aerodispersóides sólidos, solventes e outros agentes, capazes de provocar danos à saúde do funcionários e máscaras para soldadores nos trabalhos de soldagem e corte ao arco elétrico.
- **Capacete de segurança:** para proteção do crânio nos trabalhos sujeitos a: agentes meteorológicos /trabalhos a céu aberto; impactos provenientes de quedas, proteção de objetos ou outros; queimaduras ou choque elétrico.
- **Luvas e/ou mangas de proteção e/ou cremes protetores:** devem ser usados em trabalhos em que haja perigo de lesão provocada por: materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes; produtos químicos corrosivos, cáusticos, tóxicos, alergênicos, oleosos, graxos, solventes orgânicos e derivados de petróleo; materiais ou objetos aquecidos; choque elétrico; radiações perigosas; frio e agentes biológicos.
- **Proteção contra quedas com diferença de nível:** Cinto de Segurança para trabalho em altura superior a 2 (dois metros em que haja risco de queda; Cadeira Suspensa para trabalho em alturas em que haja necessidade de deslocamento vertical, quando a natureza do trabalho assim o indicar; Trava-queda de Segurança acoplado ao Cinto de Segurança ligado a um cabo de segurança independente, para os trabalhos realizados com movimentação vertical em andaimes suspensos de qualquer tipo.
- **Operações de Soldagem:** Protetor facial, máscara de soldador, luvas, macacão ou avental, perneiras e mangote de raspa.
- **Creme de Proteção para Pele:** luvas as vezes, não podem ser utilizadas em virtude dos riscos que representam para o operário, pois poderiam, com facilidade, enroscar nas máquinas, pondo em perigo a mão do trabalhador. Nestes casos, os cremes de proteção constituiriam medida viável e muito útil.
- **Uniforme (Optativo).**
- **Caixa de Inspeção/Fossas:** Jardineira com Botas ou Calça Botas, Luvas de Borracha cano longo, Protetor Facial, Avental Plástico
- **Trabalho em cabines primárias:** Sapatos de Segurança para Eletricista, Luvas de borracha (Alta Tensão), Ferramentas manuais eletricamente isoladas, Varas de Manobra, Tapete de borracha e Capacete de Segurança. OBS.: **Somente pessoas com as qualificações exigidas pela NR-10 (item 10.4.1.2.) poderão instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas.**

OBS.: Observar maiores informações/detalhamento e demais itens na legislação vigente Norma Regulamentadora – NR 6 “EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI” , da Portaria 3214 do MTb.

XVII - DAS RESPONSABILIDADES

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONJUNTO COM A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX é responsável pelo levantamento/avaliações dos riscos de vibrações determinados pela NR-15 anexo 8 da Portaria 3214 do MTb.

A minimização e/ou eliminação dos riscos, bem como demais recomendações registradas neste Programa de Prevenção de Vibrações no Trabalho – PPVT são de responsabilidade, além da empresa contratante/tomadora de serviços, das empresas contratadas, através de suas CIPAs, SESMTs e Direção, cabendo a empresa contratante prover os recursos, tanto humanos como materiais, para a regularização da situação, nos conformes da **Cartilha de orientação ao tomador de serviços do MTE**, sendo por parte da contratada obrigatório:

- *Confeccionar o PPVT, pois é obrigatório para todas as empresas, inclusive as prestadoras de serviço e fornecedoras de mão-de-obra.*
- Considerar os riscos de vibrações existentes no ambiente de trabalho da empresa tomadora.

E sendo por parte da tomadora de serviços obrigatório:

- Disponibilizar as informações necessárias ou o seu próprio PPVT para que a contratada elabore o seu programa.
- A adoção de medidas corretivas no local de trabalho, pois é a responsável pelo ambiente de trabalho;

Os prazos estipulados no Cronograma de Ações deste PPVT, para a minimização e/ou eliminação dos riscos de vibrações foram estipulados pela própria empresa, através de reunião do SESMT, direção e CIPA.

XVIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes na Empresa por ocasião da vistoria. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos exigirão novas análises.

O Programa de Prevenção de Vibrações no Trabalho – PPVT foi digitado no anverso de XXXXXX (XXXX) páginas, devidamente rubricadas, datado e assinado na última folha.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

BELO HORIZONTE - MG , XX DE XXXX DE 200X

PhD Thomas Eduard Stockmeier

**MEDICO DO TRABALHO CRM-SP 112490-S CRM-BA 12158-P CRM-MG 20542-S
TITULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO PELA ANAMT N°070286**

PhD em Medicina Ocupacional ANAMT 3467

Higienista Ocupacional ABHO 582

Ergonomista - membro profissional da ABERGO

Perito Judicial & Assistente Técnico

Auditor Ambiental & Ocupacional ASPEJUDI 499

CURRICULUM DO AUTOR

PhD Thomas Eduard Stockmeier

MEDICO DO TRABALHO

TITULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO PELA ANAMT/AMB N°070286

PhD em Medicina Ocupacional

Higienista Ocupacional

Ergonomista

Perito Judicial & Assistente Técnico

Auditor Ambiental & Ocupacional

CRM-SP 112490-S CRM-BA 12158-P CRM-MG 20542-S

ANAMT 3467

ABHO 582

ABERGO - membro profissional

ASPEJUDI 499

CNPJ 03.017.809/0001-14

SOCIEDADES DAS QUAIS É ASSOCIADO:

ANAMT - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO

ABHO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HIGIENISTAS OCUPACIONAIS

ABERGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA

AMHB - ASSOCIAÇÃO MÉDICA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA

ASPEJUDI - ASSOCIAÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS DE MINAS GERAIS

A) ESPECIALIDADES OCUPACIONAIS CONCLUÍDAS

1. PhD em MEDICINA OCUPACIONAL - AWU - MISSISSIPPI - EUA
2. Especialista em MEDICINA DO TRABALHO - USF - BRAGANÇA PAULISTA-SP - 700 Hs
3. Especialista em SAÚDE OCUPACIONAL- EBM - SALVADOR-BA - 450 Hs
4. Especialista em HIGIENE OCUPACIONAL - UFBA - SALVADOR-BA - 435 Hs
5. Especialista em ERGONOMIA - UFRJ - RIO DE JANEIRO-RJ - 360 Hs

B) ESPECIALIDADES ASSISTENCIAIS CONCLUÍDAS

6. PhD em FITO-HOMEOPATIA - UTI - MÚRCIA-ESPANHA - 1000 Hs
7. MESTRADO em AROMATERAPIA - UTI - MÚRCIA-ESPANHA - 300 Hs
8. Especialista em HOMEOPATIA - IMH - BELO HORIZONTE-MG - 1200 Hs

C) OUTRAS ESPECIALIDADES CONCLUÍDAS:

9. PhD em BUSINESS ADMINISTRATION - AMSTEAD UNIVERSITY

D) ESPECIALIDADES OCUPACIONAIS EM ANDAMENTO:

10. Auditoria e Perícia Ambiental / OSHAS 18001 - 400 Hs - UFRJ

E) CURSOS DE EXTENSÃO OCUPACIONAIS CONCLUÍDOS:

1. TOXICOLOGIA OCUPACIONAL - HSO - SANTOS - SP
2. PERÍCIAS JUDICIAIS - FCMMG - BELO HORIZONTE-MG - 135 Hs

F) TÍTULOS DE ESPECIALISTAS MÉDICOS CONQUISTADOS:

1. MEDICINA DO TRABALHO PELA ANAMT/AMB em 29/11/2003!

ANEXO 1

MODELO DE ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS DE VIBRAÇÕES NO TRABALHO

(CASO A CONTRATANTE NÃO FORNEÇA)

XII - ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS DE VIBRAÇÕES NO TRABALHO

| ÁREA 1: XXXXXXXXXXXXXXXX | | | | N.º 01 |
|---|---------------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------------|
| FUNÇÕES: XXXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXXXXXX | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS de VIBRAÇÕES | FONTE/ ATIVIDADE GERADORA | MEIOS DE PROPAGAÇÃO/ PENETRAÇÃO | TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO | MEDIDAS DE CONTROLE |
| Não Evidenciados | ---- | ---- | ---- | ---- |
| OBS.: | | | | |

ANEXO 2

MODELOS DE LAY-OUTS ESQUEMÁTICOS

(CASO A CONTRATANTE NÃO FORNEÇA RESULTADOS DE MEDIÇÕES)

LAY-OUTS DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX

LAY-OUTS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA XXXXXXXXXXXX EM XXXXXXXXXXXXX

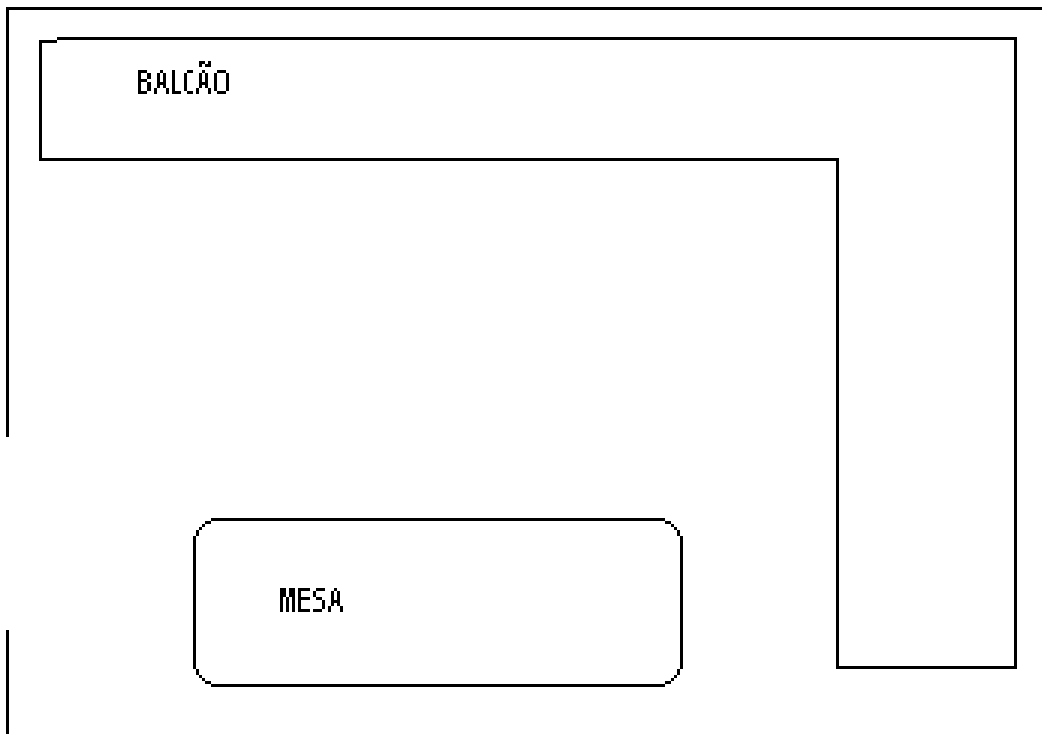
Visa este documento facilitar a confecção do PPVT, mapa de riscos e laudo ergonômico da XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Seguem abaixo os respectivos lay-outs e suas áreas

| NÚMERO | ÁREA |
|---------------|-------------------------------|
| 0. | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

0. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÁREA 1 - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA



ANEXO 3

**MODELO DE LAUDO DE VIBRAÇÕES NO TRABALHO DE
ACORDO COM O ANEXO 8 DA NR 15**

| | | | |
|--|---|---------------|-------|
| LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE – ANEXO 8 - VIBRAÇÕES | | Nº | |
| | | Data: | |
| CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA | | | |
| RAZÃO SOCIAL-RS | | | |
| ALTERAÇÃO RS | | | |
| C.G.C. | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| CEP | | MUNICÍPIO | |
| C.N.A.E. (Port.MTb nº 01/95) | | GRAU DE RISCO | |
| DADOS DO FUNCIONÁRIO | | | |
| NOME/IDENTIDADE/CTPS | | | |
| FUNÇÃO | | | |
| DATA ADMISSÃO/SAÍDA | | | |
| CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OBJETO DA PERÍCIA | | | |
| SETOR/LOCAL DE TRABALHO | | | |
| CRITÉRIO ADOTADO | Os limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para a Normalização - ISO, em suas normas ISO 2631 e ISO/DIS 5349 ou suas substitutas | | |
| INSTRUMENTAL UTILIZADO | MARCA: | TIPO | SÉRIE |
| | DATA CALIBRAÇÃO: | | |
| METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO | Constante da Port.MTb 3214/78 - Norma Regulamentadora NR-15. | | |
| DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO | | | |
| TEMPO DE EXPOSIÇÃO ÀS VIBRAÇÕES | | | |
| RESULTADO DA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA | | | |
| MEDIDAS PARA ELIMINAÇÃO E/OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE | | | |
| CONCLUSÃO | A insalubridade, quando constatada, será de grau médio. | | |

| INFORMAÇÕES PERICIAIS | | |
|---|--------------|-----------------|
| Perícia Realizada em | Data: | HORÁRIO: |
| Acompanhantes/Informantes | | |
| NOME E ASSINATURA DO Engenheiro de Segurança CREA - ou Médico do Trabalho CRM N°..... - CRMT MTb | | |

ANEXO 8
VIBRAÇÕES (115.012-0 / I₃)

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.
2. A perícia, visando à comprovação ou não da exposição, deve tomar por base os limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para a Normalização - ISO, em suas normas ISO 2631 e ISO/DIS 5349 ou suas substitutas.
 - 2.1. Constarão obrigatoriamente do laudo da perícia:
 - a) o critério adotado;
 - b) o instrumental utilizado;
 - c) a metodologia de avaliação;
 - d) a descrição das condições de trabalho e o tempo de exposição às vibrações;
 - e) o resultado da avaliação quantitativa;
 - f) as medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade, quando houver.
3. A insalubridade, quando constatada, será de grau médio.